Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.675 DE, 26 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS ATÉ O LIMITE DE CR$ 9.874.782,00 (nove milhões,oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros reais), PARA ATENDER À DIVERSAS ETAPAS DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR-SOCIAL,PROGRAMAS DE TRABALHO,ELEMENTOS DE DESPESA,FONTE DE RECURSOS E CÓDIGO DA RECEITA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, na medida em que forem sendo liberados os recursos pelo Poder Central da República e cumprida as diversas etapas das obras,até o limite de CR$ 9.874.782,00 (nove milhões,oitocentos e setenta e quatro mil,setecentos e oitenta e dois cruzeiros reais),valor das dotações orçamentárias da União, que servirão de recursos de que trata o art.43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - As providências contidas neste artigo decorrem de liberação das dotações Orçamentárias identificadas na Lei 8.652,de 29.04.93., sob nºs..... 43.101.07.076.0458.1244.0388 para controle de enchentes no Município de Itaguaí, no valor de CR$ 1.212.282,00 (hum milhão,duzentos e doze mil,duzentos e oitenta e dois cruzeiros reais),nº 13.076.0448.1112.0047,para obras de Saneamento Básico em Itaguaí no valor de CR$7.425.000,00 (sete milhões,quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), 13.076.0448.1113.0288 para construção de melhorias sanitárias domiciliares em Itaguaí, no valor de CR$ 1.237.500,00 (hum milhão, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais).

ART. 2º - Ainda que seja da competência da Fazenda Nacional fiscalizar as liberações dos valores, na proporção do andamento das obras e consoante estabelecido no contrato a ser firmado em razão da concorrência pública a ser realizada, e facultado ao Poder Legislativo Municipal, através de seus membros,acompanhar todas as etapas dos recursos financeiros correspondentes aos mesmos trabalhos.

CONT...

Art. 3º - Ficam criados na estrutura da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Itaguaí, os Programas de Trabalho, Elementos de Despesa, Fonte de Recursos e Código da Receita para atender Projetos Especiais com recursos originários do orçamento da União, conforme discriminação abaixo:

* Obras de Controle de Enchentes no Município de Itaguaí.
 1001 1377 458 1 043 4130 03 CR$ 1.212.282,00
* Obras de Saneamento Básico em Itaguaí
 1001 1376 448 1 044 4130 03 CR$ 7.425.000,00
* Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares em Itaguaí
 1001 1376 449 1 045 4130 03 CR$ 1.237.500,00
* Código da Receita
 24.11.09.00 - Outras Transferências da União.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares especiais e implementar medidas para execução dos referidos Programas de Trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 27 de agosto de 1993.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo